



PROJETO DE LEI Nº 114/2024

Autora: Vereadora Solange Duailibe

**DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO
PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM
EPIDERMÓLISE BOLHOSA NOS LOCAIS
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprova:

Art.1º Fica estabelecida a prioridade de atendimento às pessoas com epidermólise bolhosa em todos os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Palmas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se epidermólise bolhosa a doença genética caracterizada pela fragilidade da pele, que pode resultar em bolhas e feridas facilmente, causando dor e desconforto.

Art. 3º As pessoas com epidermólise bolhosa têm direito a:

- I - atendimento prioritário em órgãos públicos, instituições de saúde, estabelecimentos de ensino, estabelecimentos comerciais, estacionamentos e demais locais de atendimento ao público;
- II - acesso a banheiros adaptados para facilitar a higiene e cuidados necessários;
- III - prioridade na marcação de consultas e exames médicos em instituições de saúde públicas ou privadas;
- IV - prioridade no atendimento em farmácias e postos de medicamentos; e
- V - prioridade no acesso ao transporte público, incluindo assentos preferenciais;

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar, em local visível, informações sobre a prioridade de atendimento às pessoas com epidermólise bolhosa, bem como os direitos estabelecidos por esta Lei.



Art. 5º A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido gratuitamente pela Secretaria Municipal competente.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A epidermólise bolhosa é uma condição de pele rara e dolorosa que afeta profundamente a qualidade de vida das pessoas que a possuem. Esta condição genética provoca a formação de bolhas na pele e nas mucosas, tornando as atividades diárias simples, como vestir-se, alimentar-se e tomar banho, em tarefas extremamente dolorosas e desafiadoras. Além disso, os pacientes com epidermólise bolhosa enfrentam riscos significativos de infecções, complicações de saúde e incapacidades permanentes.

Nesse contexto, o presente projeto de lei tem como objetivo principal estabelecer a prioridade de atendimento às pessoas com epidermólise bolhosa em diversos serviços públicos e privados. Esta prioridade se justifica pelas seguintes razões:

Necessidade de Cuidados Especiais: Às pessoas com epidermólise bolhosa requerem cuidados médicos e assistência diária especializada. Garantir prioridade de atendimento em hospitais, clínicas e serviços de saúde é essencial para assegurar que esses pacientes recebam tratamento adequado e oportuno.

Redução do sofrimento: A epidermólise bolhosa causa dor constante e significativa. Ao proporcionar prioridade de atendimento, estamos contribuindo para minimizar o sofrimento físico e psicológico desses indivíduos, permitindo-lhes acessar serviços médicos e cuidados de forma mais rápida e eficaz.

Promoção da Inclusão: A inclusão social e a participação ativa na sociedade são direitos fundamentais. Ao priorizar o atendimento à epidermólise bolhosa, estamos promovendo a inclusão desses pacientes, permitindo que participem plenamente da vida comunitária e econômica.



Conscientização e Educação: Ao aprovar esta lei, também estamos aumentando a conscientização sobre a epidermólise bolhosa, educando a sociedade sobre a importância de compreender as necessidades dessas pessoas e promovendo a empatia em relação à sua condição.

Em resumo, este projeto de lei busca garantir que as pessoas com epidermólise bolhosa tenham acesso prioritário, com o objetivo de melhorar sua qualidade de vida, reduzir o sofrimento e promover sua inclusão na sociedade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando a melhoria e o bem-estar dos cidadãos de nosso município.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 25 de março de 2024

SOLANGE DUAILIBE
Vereadora